



LEI N.º 2.151, DE 7 DE MARÇO DE 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 1.194, DE 11 DE SETEMBRO DE 1984, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O inciso IV do artigo 2.º da lei n.º 1.194, de 11 de setembro de 1984, que dispõe sobre o regime de adiantamentos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

“ IV – as miúdas e de pronto atendimento que não ultrapassem 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM.”

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 7 de março de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 7 de março de 2006.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

Recebido
10/3/06
